



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019-CMT

ASSUNTO: Razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

FORNECEDOR OU EXECUTANTE: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de informática, nas áreas de Contabilidade Pública e Portal da Transparência, incluindo a implantação, treinamento, manutenção e suporte, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Considerando, a necessidade de realização de despesa pública, visando a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da máquina administrativa em especial a necessidade de contratação do objeto epigrafado, justificamos.

Nos termos do que determina o art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, parágrafo único, incisos II e III, informamos que:

a) a razão para a escolha do fornecedor ou executante - a escolha da empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA não foi contingencial. Prende-se ao fato que ela enquadra-se, perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações, consoante o já demonstrado acima, como *conditio sine qua non* à contratação direta, além de ser a detentora do licenciamento dos programas.

b) a justificativa do preço - provém da sua Proposta Comercial (pesquisa de preços) que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado. Levamos, também, em consideração, as peculiaridades do mercado, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa. Enfim, analisada toda a documentação constante dos autos e expedida a nossa JUSTIFICATIVA, encaminhamos ao Ilustríssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, para apreciação o posterior ratificação desta justificativa, após o que deve ser publicada na imprensa oficial, em obediência ai *caput* do artigo 26 da mesma jurídica suso aludida.

Turilândia-MA, 23 de janeiro de 2019.

*Julia Rayene F. Almeida*

**Julia Rayene Ferreira Almeida**  
Presidente da CPL

*Marcos Vinicius C. Correia*  
**Marcos Vinicius Cardozo Correia**  
Membro

*Rosimar Silva de Sousa Monteiro*  
**Rosimar Silva de Sousa Monteiro**  
Membro